

DECRETO Nº 206/2011

Dispõe sobre desmembramento dos imóveis denominados: Partes do Lote nº 60, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, quadro urbano deste Município, registrados sob Matrículas nºs 24.787 e 24.788.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** dos imóveis denominados: Partes do Lote nº 60, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, quadro urbano deste Município, registrados sob Matrículas nºs 24.787 e 24.788, de propriedade de **PEDRO RONINSKI e CLEUSA MELLO DE LIMA**, respectivamente, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1166/2011, de 13 de julho de 2011. ART nº 20112926969.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 60, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, da Matrícula nº 24.788, com área de 3.945,29m² (três mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula vinte e nove metros quadrados) e parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 60, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, da Matrícula nº 24.787, com área de 10.349,70m² (dez mil, trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) as quais passa a **constituir** o imóvel Parte do Lote nº 60, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, quadro urbano deste Município, com o seguinte perímetro:

Partindo do vértice P02, deste, SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº62, com azimute de 113°09'17" e distância de 117,57m até o vértice P03, atravessa a Estrada Municipal, com azimute de 122°28'00" e distância de 17,21m até o vértice P04, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº60, com azimute de 199°13'15" e distância de 31,18m até o vértice P05, com azimute de 113°57'15" e distância de 17,99m, até o vértice P06, com azimute de 113°57'14" e distância de 13,33m, até o vértice P07, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº60, DE PROPRIEDADE DE CLEUSA MELLO DE LIMA, com azimute de 209°32'01" e distância de 97,26m até o vértice P13, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº60, com azimute de 295°09'31" e distância de 32,38m até o vértice P14, Atravessa a Estrada Municipal, com azimute de 295°26'44" e distância de 13,09m até o vértice P15, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº60, DE PROPRIEDADE DE PEDRO RONINSKI, com azimute de 41°29'11" e distância de 22,30m até o vértice P17, com azimute de 37°31'28" e distância de 16,02m até o vértice P18, com azimute de 31°12'26" e distância de 10,70m até o vértice P19, com azimute de 26°01'59" e distância de 2,05m até o vértice P20, com azimute de 293°09'16" e distância de 49,13m até o vértice P21, com raio de 10,00m e desenvolvimento de 22,66m até o vértice P22, com azimute de 293°09'17" e distância de 13,98m até o vértice P23, com azimute de 356°01'50" e distância de 15,73m até o vértice P24, com azimute de 23°09'17" e distância de 15,41m até o vértice P25, 308°30'07" e distância de 38,37m até o vértice P26, 23°09'17" e distância de 34,44m até o vértice P02, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento